



COMPRA REGULAMENTO FFM 3160/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS № 2189/2025 CNPJ № 56.577.059/0006-06

São Paulo, 23 de setembro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "RECARGA DE HÉLIO LÍQUIDO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MR03", conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf).

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de RECARGA DE HÉLIO LÍQUIDO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MR04.
 - 1.1.1. FFM Instituto contratante: ICESP.
 - **1.1.2.** Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.
- 1.2. Condições da contratação.
 - 1.2.1. Início do fornecimento: Pedido de Compra;
 - **1.2.2.** Prazo de fornecimento: 20 (vinte) dias, a contar da data do pedido de compra;
 - **1.2.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
 - **1.2.4.** Adjudicação: será feita considerando a totalidade do objeto.
 - **1.2.5. Entrega:** os bens serão fornecidos mediante entrega única.
 - **1.2.6. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica CNAE compatível com o objeto da presente contratação.
- **2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:
 - **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem





como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- **2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- **2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no Anexo III), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- **3.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **3.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.





4. PROPOSTA

- **4.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
 - a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
 - b) Razão social completa;
 - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - d) Preço proposto, na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preço, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **4.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia 03/10/2025, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:
 - **a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails <u>alex.lima@icesp.org.br</u> / <u>luciano.brovini@icesp.org.br</u>, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3160/2025 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE "CONFIDENCIAL - 3160/2025 Compra Regulamento FFM"

- **5.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **5.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.





- **6.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.
- **6.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
 - b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.
 - **6.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **6.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
 - **6.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
 - **7.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - **7.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **7.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.
- **7.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
 - a) Portal da Transparência do Governo Federal;
 - b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
 - c) Cadin Estadual.





- **7.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- 7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- **7.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **8.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **8.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

- **9.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência;
 - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
 - c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
- **9.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.
- 9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.
- **10.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.
- **10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- **10.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- **10.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- **10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- **11.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br
- **11.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- **12.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- **12.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- **12.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- **12.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- **12.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.
- **12.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.
- **12.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.





12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Sandro Dias Lima Comprador Responsável Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini Coordenador de Compras Departamento de Contratos e Compras





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3160/2025 CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RS № 2189/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Recarga de hélio liquido para Ressonância Magnética RM03

1. Do objeto

Prestação de serviço de recarga de hélio liquido do magneto da Ressonância RM03 – NS R7137 – Patrimônio 025935, instalado no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situado à Av. Dr. Arnaldo, nº 251, Cerqueira César – São Paulo (SP).

2. Da homologação dos fornecedores:

2.1. Poderão participar do processo as empresas que preencherem as seguintes condições:

- 2.1.1. Possuir funcionários treinados, comprovados por meio de certificados de treinamentos do próprio fabricante e ferramentas para garantir a recarga de hélio liquido a temperatura extremamente baixa (-269ºC) e hélio gasoso ultrapuro e que tenha capacidade técnica para a realização de forma segura a recarga, mantendo as características originais do magneto da Ressonância;
- 2.1.2. A empresa deverá entregar os documentos de qualidade dos serviços realizados e será submetida à avaliação da Engenharia Clínica do ICESP;
 - 2.1.2.1. Caso seja necessária a visita técnica ao local, a empresa deverá arcar com todas as despesas.
- 2.1.3.A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove satisfatoriamente os serviços de recarga de hélio liquido e gasoso ultrapuro;

3. Detalhamento dos serviços:

3.1. Recarga de hélio:

- 3.1.1. Pureza do Hélio: Deve possuir um altíssimo grau de pureza (99,999% ou superior) para evitar contaminação e garantir o bom funcionamento do supercondutor do equipamento.
- 3.1.2. Volume de Recarga: O equipamento de ressonância está atualmente com 60,72% de hélio líquido, necessita de avaliação da empresa para atingir no mínimo 90,00% de volume. A empresa deverá garantir que o volume do hélio liquido atinja no mínimo 90,00%.





- 3.1.3.A empresa deverá ter experiência comprovada no fornecimento de hélio líquido e gasoso ultrapuro para aplicações médicas, que ofereça suporte técnico e tenha um histórico de entregas confiáveis, seguras e recarga segura;
- 3.1.4.A empresa deverá oferecer suporte técnico para auxiliar na recarga e em possíveis dúvidas ou problemas relacionados ao hélio líquido;
- 3.1.5.A empresa deverá fornecer a documentação técnica do produto, incluindo a folha de dados de segurança (FISPQ) e o certificado de análise de pureza;
- 3.1.6.A empresa deverá possuir todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), devendo a empresa seguir todas as normas de segurança vigentes durante a entrega e o processo de recarga;
- 3.1.7.A recarga deverá ser agendada fora do horário comercial e acordada entre a empresa contratada e o ICESP;

3.2. Transporte:

- 3.2.1.O hélio líquido é um produto criogênico e exige transporte especializado em dewars (cilindros criogênicos) adequados, que mantenham a temperatura extremamente baixa (-269°C);
- 3.2.2.A empresa deverá ser responsável por toda a logística de transporte dos cilindros criogênicos desde a origem até o setor de Ressonância Magnética nas dependências do ICESP e também pelo retorno;
- 3.2.3.A empresa deverá realizar o transporte fora do horário comercial, respeitando a restrição de trafego de caminhões no centro expandido da cidade de São Paulo;

3.3. Documentação para o acesso ao ICESP:

3.3.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação para acesso de funcionários e colaboradores, conforme ANEXO I, para liberação de início dos serviços pela equipe de segurança do trabalho do ICESP;

3.4. Endereço da Recarga de hélio:

3.4.1. Acesso para o caminhão: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, S/N − ao lado do nº 188, bairro: Cerqueira César − SP;

4. Da proposta do contrato:

4.1. Serviços:

4.1.1.A empresa deverá garantir que o nível de hélio liquido do magneto atinja no mínimo 90,00%;

5. Da proposta:

- **5.1.** A proposta deverá informar os valores dos serviços;
- **5.2.** A proposta deverá conter o prazo de execução de no máximo 20 dias.





6. Dados Cadastrais:

Importante ressaltar que a Fundação Faculdade de Medicina é uma entidade privada, sem fim lucrativo, de caráter filantrópico e de acordo com o decreto nº 57.850, de 9 de março de 2012, passa a ser isenta da cobrança de ICMS.

Os dados cadastrais utilizados para *entrega* devem ser:

ENDEREÇO PARA ENTREGA:

Razão Social: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

End.: Av. Dr. Arnaldo, 251 CEP: 01246-000 Bairro: Cerqueira Cesar Cidade: São Paulo.

Os dados cadastrais da FFM para *proposta e faturamento* devem ser os seguintes:

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:

Razão Social: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA (FILIAL)

End.: AV. DR. ARNALDO, 251 CEP: 01246-000 Bairro: CERQUEIRA CÉSAR Cidade: São Paulo

CNPJ: 56.577.059/0006-06 IE: 148.577.805.116

Fone: (11) 3016-4900





S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa:
Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
Cópia da ficha de EPI`S**
Cópia do PCMSO
Cópia PPRA
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cópia da Caderneta de Vacinação
Cópia da Ficha de Registro
Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
Comprovante ou lista de participação de integração
Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.
**Caso seja fornecido pela contratada.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMPRA REGULAMENTO FFM 3160/2025 CONCORRÊNCIA − PROCESSO DE COMPRA FFM RS № 2189/2025

CNP. Ende Inscr Inscr	o social completa: I n°: ereço completo: rição Estadual n°: rição Municipal n°: fone e e-mail do responsável:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOI TOTA	
1	Hélio Líquido para Ressonância Magnética	Litros	500			
2	Hélio Gasoso para Ressonância Magnética	m3	4			
Valor total						
 - Valor global, por extenso: [preencher] - Condição de pagamento - Prazo de entrega: - Garantia: - Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias) - Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional; 						
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.						
Local e data						
Representante Legal						

Cargo





ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemonos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante